

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 24 de novembro de 2016.

Edição nº 2035

### **Nesta Edição:**

#### **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Atos normativos.....	2
Boletins.....	3

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Boletins de pessoal.....	3
Súmulas de contratos.....	3
Avisos de licitações.....	4

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Boletins.....	4
---------------	---

#### **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Avisos.....	7
-------------	---



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 3636/2016**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar, na forma que segue: (PR.00870.00092/2016-8).

<b>1º cargo</b>	1ª Vara Judicial, Júri, JECrim (1ª Vara) e Defesa do Patrimônio Público
<b>2º cargo</b>	2ª Vara Judicial, JECrim (2ª Vara), Execução Criminal e Infância e Juventude

Esta portaria vigorará no período de 14 de novembro de 2016 a 12 de maio de 2017  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de novembro de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**PORTARIA Nº 3653/2016**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** a Portaria nº 1433/2016, a qual redistribuiu, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça Criminal de Lajeado, na forma que segue: (PR.00804.00017/2016-6).

<b>2º Promotor de Justiça</b>	JECrim, VEC e Violência Doméstica (delitos apenados com detenção)
<b>3º Promotor de Justiça</b>	2ª Vara Criminal e Violência Doméstica (todas as audiências preliminares, oferecimento das denúncias e/ou arquivamentos e delitos apenados com reclusão)

Esta portaria, relativa à prorrogação da disposição outrora firmada vigorará até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**PORTARIA Nº 3686/2016**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça de Santiago, na forma que segue (PR.01540.00120/2016-5):

<b>Promotoria de Justiça Criminal</b>	- Vara Criminal (à exceção dos crimes ambientais) - JECrim - <b>Controle externo da atividade policial</b>
<b>Promotoria de Justiça Cível</b>	- Processos que tramitam na 1ª e 2ª Varas Cíveis (responsável pela função de "custus legis" <sup>1</sup> ); - Idosos - Infância e Juventude: processos que tramitam perante o Juizado da Infância e da Juventude, criança em situação de risco, ato infracional, FICAI - Fiscalização das entidades de acolhimento (abrigos/asilos) - <b>Todos os processos da Direção do Foro e Registros Públicos</b>
<b>Promotoria de Justiça Especializada</b>	- Defesa Comunitária (à exceção de idosos e incluindo, na parte ambiental, os crimes ambientais) - VEC - <b>Fiscalização do Presídio</b>

Esta portaria vigorará no período de 07 de novembro de 2016 a 05 de março de 2017.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 18 de novembro de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**PORTARIA Nº 3688/2016**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça de Taquari, na forma que segue (PR.00912.00040/2016-7).

<b>1º Promotor de Justiça</b>	- 1ª Vara Judicial, Execução Criminal, Júri e matérias do art. 5º, Incisos IV (Meio Ambiente, Patrimônio Natural e Cultural) e VI (Defesa do Patrimônio Público), do Provimento n.º 12/2000.
<b>2º Promotor de Justiça</b>	- 2ª Vara Judicial, JECrim, Violência Doméstica, Infância e Juventude e matérias do art. 5º, Incisos I (Direitos Constitucionais), III (Pessoas Portadoras de Deficiência), V (Defesa do Consumidor), XXI (Fundações), XIII (Saúde Pública), XIV (Defesa dos Direitos do Idoso) e XVIII (Urbanismo e Habitação), do Provimento n.º 12/2000.

Esta portaria vigorará no período de 16 de novembro até ulterior deliberação.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.  
**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

<sup>1</sup> Hoje denominado "custos iuris" pelo novo Código de Processo Civil



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de novembro de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 2035

**BOLETIM Nº 383/2016**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**AUTORIZAR**

- a Promotora de Justiça ECLÉIA SILVANI DEUSCHLE, ID n.º 3449629, da Promotoria de Justiça de Porto Xavier, a residir na cidade de Santa Rosa, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00944.00048/2016-2). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2017, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 3644/2016).

**CONCEDER**

- o abono de permanência, nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 03/2011, ao Dr. EVERTON LUÍS RESMINI MENESES, Promotor de Justiça de entrância intermediária, ID n.º 3429296, a contar de 18 de outubro de 2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00766/2016-4 - Port. 3648/2016).

- o abono de permanência, nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 03/2011, ao Dr. JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de entrância final, ID n.º 3425649, a contar de 01 de novembro de 2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00798/2016-7 - Port. 3649/2016).

- o abono de permanência, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e do artigo 3º da Instrução Normativa n.º 03/2011, ao Dr. ROBERTO CLAUS RADKE, Procurador de Justiça, ID n.º 3426050, a contar de 30 de outubro de 2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00797/2016-9 - Port. 3650/2016).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 24 de novembro de 2016.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
 Promotora de Justiça,  
 Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM Nº 384/2016**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: DESIGNAR**

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora CERES ALESSANDRA BOEIRA DO AMARAL, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n.º 3448118, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Bom Jesus, duas vezes por semana, a contar de 24 de novembro de 2016, até ulterior deliberação (Port. 3670/2016).

**CONSIDERAR**

- habilitado para tomar posse, a contar de 23/11/2016, no cargo em Comissão de Assessor de Segurança Institucional IV – CC-03, ANDRÉ CARLOS OSÓRIO, tendo entrado em exercício em 23/11/2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 24 de novembro de 2016.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,  
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 3º ADITIVO AO  
 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
 AJDG Nº 206/2012  
 PROCESSO Nº 10178-09.00/07-8**

**LOCADORES:** SILVIA UGHINI ZANATTA e LUIZ FERNANDO ZANATTA; **OBJETO:** prorrogação, por 12 (doze) meses, a contar de 04 de dezembro de 2016, do prazo de locação do imóvel localizado na Av. Francisco Silveira Bittencourt, nº 1178, com acesso pela Rua Beco José Paris, nº 675, Condomínio Monterrey, Bairro Sarandi – Porto Seco, em Porto Alegre/RS, destinado à instalação da Unidade de Almoxarifado desta Instituição; altera a cláusula sexta do Contrato que trata dos pagamentos das tarifas de água e luz e o ressarcimento de IPTU e as taxas incidentes sobre o imóvel e demais despesas deste ajuste; inclui cláusula décima segunda referente à gestão e fiscalização; mantém inalteradas as demais cláusulas do ajuste; **VALOR MENSAL:** R\$10.299,17; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categoria Econômica 3.3.90.36 Rubrica 3614; **FUNDAMENTO LEGAL:** cláusula segunda do ajuste. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de novembro de 2016.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
 Diretor-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO  
 DE COMPRA E VENDA  
 UAJ Nº 164/2016  
 PROCESSO Nº 2530-09.00/15-0  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2015**

**CONTRATADA:** LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.; **OBJETO:** aquisição de unidades de processamento de dados servidores de rede corporativa, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do Edital:

Item	Subitem	Descrição	Qtd	Preço Unit.
1	1.3	Lâminas de servidores Tipo 2, conforme especificações no Anexo II, Item 5;	4	R\$ 68.025,00

**VIGÊNCIA:** 12 meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 272.100,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubricas 5228; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs 8666/93 e 10520/02, Leis Estaduais nºs 13191/09 e 11389/99 e Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/08, 47/05 e 54/02. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de novembro de 2016.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
 Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA  
 USO DE VEÍCULO PARTICULAR  
 PR.00716.00048/2014-3**

**PARTES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **CRISTIANE MARIA SCHOLL LEVIEN**, ID n.º 3437930; **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IXN6081, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de novembro de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 2035

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 22 de novembro de 2016.

**ANA CRISTIANA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**APOSTILA**  
**PROCESSO Nº 9942-0900/09-7**

**CONTRATADO:** MARCELO EDUARDO BROCK; **OBJETO:** apostilamento do Contrato de Locação de Imóvel – AJDG nº 130/2014, que tem como objeto a locação do imóvel destinado à instalação e ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul/RS, para fazer constar o reajuste do valor mensal a contar de 15 de outubro de 2016; **VALOR MENSAL:** R\$ 2.304,49; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula terceira, item 3.2, do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 22 de novembro de 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 113/2016** (Processo nº 2069-09.00/16-8) **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de 21 coletes multiameaça nível II e 49 coletes nível II para uso de Secretários de Diligências e Policiais Cívicos/Militares que atuam no Ministério Público Estadual, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 07/12/2016, às 9 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 07/12/2016 às 14 horas. **Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Editais disponíveis na página: [http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao_eletronico).

**Informações gerais:** e-mail, [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei estadual nº 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 23 de novembro de 2016.

**LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL**,  
Pregoeiro.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM Nº 208/2016**

**O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cívicos, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

Inquérito Civil 01722.000.099/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO RIBEIRO em 23/11/2016 por Daniel Soares Indrusiak com a finalidade de OFÍCIO 4262/2015 DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RS - POLÍCIA FEDERAL VISANDO INSTRUIR OS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL 0930/2014-4, COM TERMO DE DECLARAÇÕES DE PATRÍCIA MAIESKA SFAIR.

Investigado(s): MUNICÍPIO MARIANA PIMENTEL. CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Inquérito Civil 01722.000.089/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO RIBEIRO em

23/11/2016 por Daniel Soares Indrusiak com a finalidade de irregularidade no processo de armazenamento, fornecimento e descarte de medicamentos pela sSecretaria de saúde de Barra do Ribeiro. Procedimento Preparatório iniciado no SGP que, conforme orientação do Exmo. Promotor de Justiça deverá ser convertido em Inquérito Civil, mas agora, através do SIM.

Investigado(s): -- . CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

IC 00780.00016/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas por Marcio Abreu Ferreira da Cunha - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas com a finalidade de: 1) investigar irregularidades no repasse de verbas públicas pelo Município de Sertão ao Sindicato Rural de Sertão, mediante termo de convênio, para a realização da Expo Sertão 2013; e 2) apurar irregularidades na contratação da empresa Cleber Luiz Migliorança ME (Chiquinho Produções), mediante inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de sonorização e iluminação de uso profissional para shows da Expo Sertão 2013. LOCAL: Município de Sertão. INVESTIGADOS: Município de Sertão, Sindicato Rural de Sertão e Cleber Luiz Migliorança ME.

IC 00891.00043/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo por Alexandra Carniel Antonio - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo com a finalidade de APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS LEILÕES DE ÁREAS PÚBLICAS REALIZADOS NO ANO DE 2012 PELO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO. Investigados: Ary José Vanazzi, Joyce Ribeiro e Município de São Leopoldo. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00922.00025/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana por Pablo da Silva Alfaro - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana com a finalidade de APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA OS EVENTOS DOS CARNAVAIS DOS ANOS DE 2011, 2012, 2013 E 2014. Investigados: Defesul, José Francisco Sanchotene Felice e Luiz Augusto Fuhrmann Schneider. Local do Fato: Uruguaiana.

IC 00935.00032/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada por Rochelle Danusa Jelinek - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada com a finalidade de Apurar possível irregularidade no contrato nº 76/2013 oriundo do processo licitatório nº 42.512/2013 e 42.515/2013 e concorrência nº 14/2013. Investigados: Município de Alvorada e Tecnicon Construção Civil Ltda. Local do Fato: Alvorada.

Inquérito Civil 01816.000.089/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTÃO em 22/11/2016 por Pietro Chidichimo Junior com a finalidade de Apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços especializados em oftalmologia pela empresa HIOP Hüning Instituto de Oftalmologia e Pesquisa LTDA, no Município de Portão/RS.

Investigado(s): HIOP Hüning Instituto de Oftalmologia e Pesquisa LTDA. Local do Fato: Portão. CAO comunicado: CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 23 de Novembro de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR**,

Coordenador do CAO Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as



seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

INQUÉRITO CIVIL n.º 00782.00014/2016

INVESTIGAR A EVENTUAL OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DO LOTEAMENTO IPÊ AMARELO (RUA ZILERTAL). LOCAL: GRAMADO, RS. INVESTIGADOS: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO IPÊ AMARELO, inscrita no CNPJ sob n.º 05.465.343/0001-45, com sede na Rua Ipê Roxo, n.º 161, Bairro Ipê Amarelo, em Gramado, RS. IC 00853.00071/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande com a finalidade de Investigar a legalidade e emissão de poluição sonora produzida pela Associação dos funcionários do INSS. Investigado não informado. Local do Fato: Rio Grande.

IC 01202.00060/2016 - Comunicação de retificação da portaria de instauração - o objeto passa a ser "Investigar o impacto urbanístico causado pela ampliação da Avenida Tronco na área afetada pela obra".

Investigado: Município de Porto Alegre

Interessada: Coletividade e Sra. Lina Maria Pizzato

Investigado: Município de Porto Alegre. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01202.00062/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Habitação E Defesa da Ordem Urbanística por Heriberto Roos Maciel - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação E Defesa da Ordem Urbanística com a finalidade de Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de problemas na obra de reforma e eventual risco estrutural da marquise da edificação localizada na esquina da Rua Riachuelo e Largo João Amorim de Albuquerque, Centro Histórico, nesta Capital - Condomínio Aplub Riachuelo.

Interessada: Caroline Raya Coltinho

Investigado: Município de Porto Alegre e o estabelecimento denominado Temperatto Restaurante

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 23 de Novembro de 2016.

**DÉBORA REGINA MENEGAT**,

Coordenadora do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00738.00005/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Canguçu por Marcio Saalfeld Pinto Ferreira - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu com a finalidade de averiguar reclamação referente à qualidade da água fornecida à população de Canguçu. Investigado: Corsan - Companhia Riograndense de Saneamento. Local do Fato: Canguçu.

IC 00763.00074/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim com a finalidade de "Investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias praticadas por Jandir Paulo Pascuetti, na banca por ele mantida na Feira do Produtor, localizada na Rua JB Cabral, n.º. 220, em Erechim" Investigado: Jandir Paulo Pascuetti. Local do Fato: Erechim.

IC 00763.00073/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim com a finalidade de "Investigar a ocorrência de

irregularidades sanitárias praticadas por Eleandro Carlos Cantelle, na banca por ele mantida na Feira do Produtor, localizada na Rua JB Cabral, n.º. 220, em Erechim" Investigado: Eleandro Carlos Cantelle. Local do Fato: Erechim.

Inquérito Civil 01631.001.124/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PORTO ALEGRE em 22/11/2016 por Gustavo de Azevedo E Souza Munhoz com a finalidade de Apurar eventual lesão aos consumidores acarretada por Bárbara Terezinha Haro dos Santos e Jonatas Rocha Oliveira, que estariam ofertando/prestando serviços em Porto Alegre como se psicólogos fossem.

Investigado(s): Jonatas Rocha Oliveira, Bárbara Terezinha Haro dos Santos. Local do Fato: Porto Alegre. CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 23 de Novembro de 2016.

**CAROLINE VAZ**,

Coordenadora do CAO de Defesa do Consumidor.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00711.00037/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete com a finalidade de Apurar questão do esgotamento sanitário individual no Município de Alegrete. Investigado não informado. Local do Fato: Alegrete.

Procedimento Preparatório 01722.000.090/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO RIBEIRO em 23/11/2016 por Daniel Soares Indrusiak com a finalidade de Conforme orientação do Exmo Promotor de Justiça, AT que tramitava no SGP será convertido em PI, mas agora pelo SIM. Investigado(s): -- . CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Procedimento Preparatório 01722.000.007/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO RIBEIRO em 23/11/2016 por Daniel Soares Indrusiak com a finalidade de Ofício Prefeitura -dano ambiental.

Investigado(s): -- . Local do Fato: Estrada Capivara. CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Inquérito Civil 01732.000.086/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDELÁRIA em 22/11/2016 por Martin Albino Jora, com a finalidade de apurar infração ambiental consistente em suprimir espécies arbóreas nativas de Mimosa Bimucronata (Maricá), em estágio inicial, mediante corte raso, alocados (amontoados em pilhas) em cerca de dez pontos de galhadas, totalizando em média 25m² por pilha, perfazendo um total de 250m², sem autorização ou licença ambiental dos órgãos competentes, na localidade de Rebentona, s/n, interior do município de Candelária.

Investigado(s): Wilson Roberto Gewehr. Local do Fato: Localidade de Rebentona, interior de Candelária. CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PI 00738.00022/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Canguçu por Marcio Saalfeld Pinto Ferreira - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu com a finalidade de averiguar a eventual ocorrência de dano ambiental no Assentamento Renascer, situado na zona rural do Município de Canguçu, em razão da utilização possivelmente inadequada de agrotóxicos. Investigados: a apurar. Local do Fato: Canguçu.

IC 00739.00088/2013 aditado na Promotoria de Justiça



Especializada de Canoas por Felipe Teixeira Neto - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas com a finalidade de Apurar dano ambiental em razão da poluição sonora oriunda do estabelecimento mantido pela investigada. Investigado: Gilmar Godoy Me. Local do Fato: Canoas.

IC 00814.00140/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo por Sandro de Souza Ferreira - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo com a finalidade de apurar possível parcelamento irregular de solo no imóvel de matrícula nº 34.002, localizado na Estrada Taimbé, nº 1300, no Bairro Lomba Grande, nesta cidade, promovido pelo Sr. Hélio José Diogo (CPF nº 069.054.980-68).

Investigado: Hélio José Diogo (CPF n.º 069.054.980-68).

Local: Estrada do Taimbé, n.º 1300, Bairro Lomba Grande, Novo Hamburgo. Investigado: Hélio José Diogo. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00818.00012/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Designação Excepcional de Palmeira das Missões por Guilherme Martins de Martins, com a finalidade de apurar possível dano ambiental, decorrente da prática de maus tratos contra animais.

Investigado: Deividi Rocha de Lima.

Local do Fato: Boa Vista das Missões/RS.

IC 00820.00227/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo por Paulo da Silva Cirne - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo com a finalidade de DANOS À FAUNA - AVES SILVESTRES EM CATIVEIRO, NA LOCALIDADE DA AVENIDA QUINTO GIONGO, 101, BAIRRO VICTOR ISLER, NESTA CIDADE, TENDO COMO INVESTIGADA JAQUEINE DOS SANTOS XAVER E COMO REQUERENTE O 3º BABM. Investigado: Jaqueline Dos Santos Xavier. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00108/2016 aditado na Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo por Paulo da Silva Cirne - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo com a finalidade de DANOS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE / EXERCÍCIO IRREGULAR DE ATIVIDADE - ABERTURA DE LOTEAMENTO, DRENAGEM DE BANHADO E ATERRAMENTO DE NASCENTE NA LOCALIDADE DE RUA ESPITACIO PESSOA, BAIRRO SÃO LUIZ GONZAGA NESTE MUNICÍPIO. Investigado: Cvf Incorporadora Ltda. Local do Fato: Passo Fundo.

PI 00833.00061/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre por Annelise Monteiro Steigleder - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre com a finalidade de Verificar poluição sonora causada pelo Parque Gigante - S.C.Internacional, nesta Capital. Investigado: Parque Gigante - Sport Clube Internacional. Local do Fato: Porto Alegre.

Inquérito Civil 01633.000.686/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE em 22/11/2016 por Ana Maria Moreira Marchesan com a finalidade de Averiguar poda de árvores de grande porte em frente ao prédio nº 1124 na Av. Pernambuco, nesta Capital.

Investigado(s): -- . CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

IC 00833.00062/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre por Annelise Monteiro Steigleder - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre com a finalidade de Apurar notícia de dano ambiental causado pela abertura de estradas, derrubada de vegetação nativa, destruição do solo para a implementação de rede elétrica de alta tensão sem realização de estudo técnico e aprovação por parte da Prefeitura Municipal. Utilização de área particular fora

da faixa de servidão concedida para a instalação de rede de transmissão e distribuição de energia elétrica de alta tensão. Investigado não informado. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00833.00047/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre por Annelise Monteiro Steigleder - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre com a finalidade de Apurar a ocorrência de danos à Praça Tomocaré em razão de seu fechamento pela Guarda Municipal. Investigado: Município de Porto Alegre. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00857.00022/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Sananduva por João Francisco Campello Dill - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva com a finalidade de Apurar possível depósito irregular de lixo. Investigados: José Manoel de Souza, Município de Sananduva, Osvaldo Guisso e Remoaldo Guisso. Local do Fato: Linha Progresso, interior do Município de Sananduva.

IC 00906.00014/2007 aditado na Promotoria de Justiça de Sobradinho por Amanda Giovanaz - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho com a finalidade de Apurar a ocorrência de dano ambiental, consistente em extração irregular de pedras (pedreiras) na localidade de Linha Apolinário (terras de Loreta Couto). Investigados: Claudio Ferreira do Couto e Loreta Rosa do Couto. Local do Fato: Sobradinho.

IC 00906.00013/2007 aditado na Promotoria de Justiça de Sobradinho por Amanda Giovanaz - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho com a finalidade de Apurar a ocorrência de dano ambiental, consistente em extração irregular de pedras (pedreiras) na localidade de Linha Campos (dentro da sanga, acima da ponte da localidade, sendo o possível extrator o indivíduo de alcunha 'Gima'). Investigado: João Rosa. Local do Fato: Sobradinho.

Inquérito Civil 01587.000.002/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAPEJARA em 23/11/2016 por Marcio Schenato com a finalidade de Ocorrência de dano ambiental consistente em realização de intervenção em APP, sem licença do órgão ambiental competente

Investigado(s): Orlei Peruzzolo, Ricardo Oliboni. CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

IC 00910.00019/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Tapes por Manuela Paradedda Montanari - Designação Excepcional - Manuela Paradedda Montanari com a finalidade de ACOMPANHAR DENÚNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM TESE, PELA EXTRAÇÃO DE TERRA E RASPAGEM DE RESÍDUOS CONTAMINADOS COM PETRÓLEO, DA BR 116, EM VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SENTINELA DO SUL. Investigado: Município de Sentinela do Sul. Local do Fato: Sentinela do Sul.

IC 00924.00024/2016 aditado na Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria por Luis Augusto Gonçalves Costa - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria com a finalidade de apurar dano ambiental consistente no emprego de fogo em vegetação nativa (queimada), atingindo uma área de 6,5 ha (seis vírgula cinco hectares), em área de preservação (banhado) sem autorização dos órgãos ambientais competentes, fato constatado no dia 21/09/2016, em local sob responsabilidade do investigado, situado na Localidade denominada Estrada da Macena, interior do município de Vacaria (conforme Boletim de Ocorrência BM/RS n.º 3544843).

Investigados: Espólio de Geraldo de Souza Duarte, representado pelo inventariante, JOAO HENRIQUE SOUSA DUARTE e DARCI BALDIN

Local: Vacaria

Data: 21/09/2016.

IC 00952.00005/2014 aditado na Promotoria de Justiça de Parobé por Dorani Borges Medeiros - 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé com a finalidade de Apurar a responsabilidade ambiental decorrente de



irregularidades no licenciamento e nas atividades da empresa PANDOLFO INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS S/A. Investigado: Pandolfo Indústria de Ferramentas SA, CNPJ nº 95.211.256/0001-54, situado na Rodovia RS 239, nº 4596, XV de Julho, Parobé/RS. Local do Fato: Parobé.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 23 de Novembro de 2016.

**DANIEL MARTINI**,

Coordenador do CAO de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

Inquérito Civil 01722.000.089/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO RIBEIRO em 23/11/2016 por Daniel Soares Indrusiak com a finalidade de irregularidade no processo de armazenamento, fornecimento e descarte de medicamentos pela sSecretaria de saúde de Barra do Ribeiro. Procedimento Preparatório iniciado no SGP que, conforme orientação do Exmo. Promotor de Justiça deverá ser convertido em Inquérito Civil, mas agora, através do SIM.

Investigado(s): -- . CAO comunicado: CAO DOS DIREITOS HUMANOS

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 23 de Novembro de 2016.

**MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA**,

Coordenador do CAO dos Direitos Humanos.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO GABINETE DE ACESSORAMENTO ELEITORAL** científica, na forma do § 1º do artigo 5º da Resolução nº 02/2014 da Procuradoria-Geral de Justiça, que o Ministério Público Eleitoral instaurou o Procedimento Preparatório Eleitoral, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PA 00724.00111/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves por Gilson Borguedulff Medeiros - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves com a finalidade de apuração da prática, em tese, de captação ilícita de recursos eleitorais. Investigados: Danubio Lenini Azambuja, Fernando Back Finger, Lisiane Garcez de Garcez, Lissandra Dos Santos, Mauro Bavaresco, Partido PSB - Direção Municipal/Comissão Provisória, Partido PT - Direção Municipal/Comissão Provisória e William Gabriel. Local do Fato: Monte Belo do Sul.

PA 00724.00110/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves por Gilson Borguedulff Medeiros - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves com a finalidade de apuração da prática, em tese, de captação ilícita de recursos eleitorais. Investigado: Sidnei da Silva. Local do Fato: Bento Gonçalves.

PA 00724.00109/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves por Gilson Borguedulff Medeiros - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves com a finalidade de apuração da prática, em tese, de captação ilícita de recursos eleitorais. Investigado: Regledes Rosa de Oliveira. Local do Fato: Bento Gonçalves.

PA 00724.00108/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves por Gilson Borguedulff Medeiros - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves com a finalidade de apuração da prática, em

tese, de captação ilícita de recursos eleitorais. Investigado: Nestor da Silva Nunes. Local do Fato: Bento Gonçalves.

PA 00724.00107/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves por Gilson Borguedulff Medeiros - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves com a finalidade de apuração da prática, em tese, de captação ilícita de recursos eleitorais. Investigado: Lourenço Cusin Neto. Local do Fato: Bento Gonçalves.

PA 00724.00106/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves por Gilson Borguedulff Medeiros - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves com a finalidade de apuração da prática, em tese, de captação ilícita de recursos eleitorais. Investigado: Claimer Gilberto Accordi. Local do Fato: Bento Gonçalves.

PA 00827.00031/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado por Adoniran Lemos Almeida Filho - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pinheiro Machado com a finalidade de investigar a notícia de que o candidato eleito JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ROSA obteve financiamento de campanha por fonte vedada (doação realizada pela pessoa jurídica AGROISO COMERCIAL E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 11.266.591/0001-60). Investigado José Antônio Duarte Rosa. Local do Fato: Pinheiro Machado.

PA 00853.00168/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande por Paulo Eduardo Nunes de Avila - 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande com a finalidade de AVERIGUAR POSSÍVEL PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - SINDICATO APTA - FURG

ARQUIVADO CAIXA Nº 01/2016 - ELEITORAL. Investigado: Sindicato Apta - Furg. Local do Fato: Rio Grande.

PPE.00863.00055/2016 instaurado na 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz do Sul por Jefferson Dall'Agnol - Promotor de Justiça Eleitoral da 40ª ZE (Santa Cruz do Sul) com a finalidade de apurar supostas irregularidades no financiamento de campanha eleitoral do candidato a cargo eletivo Sérgio Ivan Moraes. Local do Fato: Santa Cruz do Sul.

PPE.00863.00071/2016 instaurado na 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz do Sul por Jefferson Dall'Agnol - Promotor de Justiça Eleitoral da 40ª ZE (Santa Cruz do Sul) com a finalidade de apurar a captação ilícita de recursos para campanha pelo Partido Progressista de Gramado Xavier. Local do Fato: Gramado Xavier.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 23 de Novembro de 2016.

**RODRIGO LÓPEZ ZILIO**,

Coordenador do Gabinete de Assessoramento Eleitoral.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº 129/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento nº



RD.01203.00016/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na nomeação para o cargo de Presidente da FEPAM de pessoa que, em tese, não apresenta idoneidade moral para o cargo. Representante: SEMAPI; Interessado: FEPAM; Representada: Ana Maria Pellini. Local: município de Porto Alegre. Inicialmente, foi concedido ao Procurador do SEMAPI, Advogado Delcio Caye, o prazo regimental de vinte minutos para sustentação oral. Após, o Conselheiro-Relator **EDUARDO DE LIMA VEIGA** proferiu seu voto, pelo provimento do recurso. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pelo Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público **proveu** o recurso interposto pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - SEMAPI e determinou o retorno dos autos à origem para que a colega se manifeste quanto aos outros aspectos da representação, em relação aos quais não se manifestou. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00150/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as irregularidades constatadas na ILPI "Residencial Geriátrico Viva Bem Ltda.", localizado na Avenida Pereira Passos nº 155, Bairro Assunção, nesta capital. Partes: ILPI Residencial Geriátrico Viva Bem; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Local dos Fatos: município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00063/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental, uso de fogo, em propriedade de Joecy Rodrigues de Oliveira, na Vila São Carlos, em Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00046/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática, pela Rio Grande Energia (RGE), de infração ao dever de informação ao consumidor. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00784.00001/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto fazer cessar irregularidades – existência de comunidade terapêutica sem licença para funcionamento – na Comunidade Terapêutica Sementes da Fé, estrada Januário Gomes Paim, nº 990, no município de Gravataí. Investigado: Comunidade Terapêutica Sementes da Fé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00891.00007/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto cobrança indevida de tributos pelo município de São Leopoldo com base na Lei Nº 8.108/2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o

procedimento investigatório nº PA.01411.01861/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a respeito do ajuizamento de eventuais ações de destituição do poder familiar em prol das crianças e adolescentes acolhidos nos abrigos residenciais mantidos pela FPE/RS. Local: Porto Alegre/RS. Partes: FPE/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não conheceu do arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00323/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o fornecimento de produtos impróprios para o consumo quanto ao uso de agrotóxicos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00009/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar irregularidades noticiadas na realização de confrontos e competições na modalidade de lutas conhecidas como Muay Thai e MMA, denominados dentre outros "torneio estímulo", em Porto Alegre, sem uso de equipamento de segurança. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00032/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar os motivos da inexistência de avaliação médica dos pacientes no sistema HPS que deveria ter dentre outros itens a evolução médica do paciente, sendo dever dos profissionais médicos o cumprimento da determinação do Sistema de Regulação Nacional. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00086/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar as condições de saúde dos moradores da Ilha do Pavão. Local dos Fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00135/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de possível irregularidade na supressão de vagas para estacionamento no Shopping Praia de Belas, localizado na Av. Praia de Belas, 1181, 5º andar, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00935.00026/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fraude no pregão eletrônico nº 79/2014 e na execução do contrato administrativo 34/2015, para contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, eletricista, pedreiro, hidráulico, soldador, pintor, serviços gerais e carregador para a Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de



ferramentas e equipamentos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.IC.01127.00005/2000 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de eventual dano ao meio ambiente, proveniente de corte e derrubada de árvores em área localizada na Av. Frederico Augusto Ritter nas proximidades da Reserva Biológica Tancredo Neves, destinada à implantação do Centro Administrativo Municipal de Cachoeirinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00089/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar lesão à fauna doméstica em razão das dificuldades e das precariedades enfrentadas pela investigada na consecução das suas atividades de proteção a cães e gatos abandonados. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00049/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar depósito irregular de veículos e acúmulo de resíduos sólidos a céu aberto e diretamente no solo, em terreno particular localizado na Rua das Acácias, nº 474, Bairro Atlântida, em Xangri-Lá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00097/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível irregularidade consistente na indisponibilidade de ingressos na modalidade meia-entrada em todos os pontos de vendas de ingressos. Partes: de ofício (representante), esporte clube juventude (investigado). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00098/2015 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto providenciar junto ao município de Caxias do Sul a efetivação das notificações compulsórias dos casos de intoxicação por agrotóxicos e afins. Partes: Cao dos direitos humanos (representante) e município de Caxias do Sul (investigado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00018/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o corte de eucaliptos, atingindo uma área de 0,46 hectare com posterior utilização de fogo, fato constatado no dia 22 de novembro de 2010, na Linha Nova Veneza, em Severiano de Almeida/RS, constando como investigado Ildo Parcianello. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA**

relatou o inquérito civil nº IC.00762.00112/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o funcionamento irregular da atividade de suinocultura, mantendo-se cinco pocilgas, sem licença do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 27 de abril de 2011, na Linha União, no Município de Jacutinga/RS, tendo como investigado Odair Zangrande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00055/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ao consumidor decorrente da utilização de produtos irregulares (com prazo de validade vencido) na elaboração de alimentos. Demandado: Borsato Industrial Ltda. Local: Bairro Cinquentenário, município de Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.01175.00055/2013 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto adoção de medidas cíveis quanto à inundação decorrente de rompimento de açude na propriedade adquirida por Jandira Flores da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00815.00002/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a regularidade das políticas públicas municipais de combate à tuberculose. Investigado: Município de Novo Hamburgo. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00015/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte raso de vegetação nativa e uso de fogo em área considerada de especial preservação, sem licença do órgão competente, em propriedade localizada na linha pavão, localidade de Cerrito, Maquiné/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00044/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar descumprimento de jornada de trabalho pelo investigado, o qual é servidor estatutário da Prefeitura Municipal de Osório. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00112/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades no funcionamento da Escola de Educação Infantil Colinho de Mãe. Investigado: Escola de Educação Infantil Colinho de Mãe. Local do fato: município de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de novembro de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 2035

Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00850.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposto dano ambiental, consistente em fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor – irrigação superficial de lavoura de arroz, sem licença de operação ou com licença de operação vencida e com descumprimento da legislação ambiental. Local: Granja Santa Anita, Estrada do Meio, localidade da Serrinha, Município de Quaraí. Investigado: Jeferson Elisandro Lopes Balest. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00011/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática abusiva da empresa Comercial Buffon por conta da venda de extintores ABC ao preço de R\$ 169,90. Investigado: Comercial Buffon Combustíveis. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00069/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental em área de preservação permanente. Requerentes: Luciano de Mello Silva. Investigado: município do Rio Grande. Local: Rio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00031/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Cisão do IC.00864.00006/2013 para arquivamento parcial em relação ao investigado Município de Santa Maria pela responsabilidade pela expedição de alvarás (de localização, funcionamento e de prevenção contra incêndio) à Boate Kiss, sem que esta atendesse os pressupostos da Lei Municipal nº 3.301/1991. INVESTIGADO: Município de Santa Maria. Local: Santa Maria. A Conselheira-Relatora **SIMONE MARIANO DA ROCHA** proferiu seu voto pela homologação do arquivamento do expediente. A Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** votou acompanhando a Relatora. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** abriu a divergência, votando pela não homologação do arquivamento do expediente, com retorno dos autos à origem para o ajuizamento de ação civil pública. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** solicitou esclarecimentos acerca das oitivas dos demandados na origem e abriu uma segunda divergência, votando pela conversão do julgamento em diligência, com designação de outro membro para ouvir novamente os investigados. A Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício, **NOARA BERNARDY LISBOA**, proferiu voto pela não homologação do arquivamento. Procedida a votação, **no mérito, por maioria de seis votos a quatro**, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Vencida a Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício, **NOARA BERNARDY LISBOA** e os Conselheiros **VELEDA MARIA DOBKE**, **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** e **FÁBIO COSTA PEREIRA**, que votavam pela não homologação do arquivamento, com retorno dos autos à origem para ajuizamento da ação civil pública, nos termos do artigo 16, § 6º, inciso III, do Provimento 26/2008.

Vencido também o Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA**, que votava pela conversão do julgamento em diligência. Ao final, o **SENHOR PRESIDENTE** registrou a dedicação de cada um neste caso, pela importância e gravidade do ocorrido. Ressaltou também que o Colegiado primou pela transparência, com transmissão online do julgamento e com as presenças dos familiares das vítimas e do advogado Pedro Sanchez Cesa. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00868.00026/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível descumprimento da Lei Federal nº 12.527/2011, pelo Município de Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00061/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos ambientais decorrentes da supressão de vegetação nativa, fora da área de preservação permanente e sem licença do órgão ambiental competente, tendo os fatos ocorridos na propriedade do investigado. Investigado: Luiz Alberto Fuhr. Local dos fatos: Linha Passo Novo, zona rural de Mato Queimado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00900.00004/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar ocupação irregular de terreno urbano pertencente ao município de São Valentim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00010/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a construção irregular de galpão e de açude em imóvel localizado na Estrada Porto Palmeira, nº 355, bairro Campo de Brasilina, Zona Rural de Araricá/RS, condutas em tese levadas a efeito por Homero Leão dos Santos, com a ciência do Município de Araricá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o procedimento investigatório nº PA.00901.00104/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar a Mãe Crecheira Geni de Fátima Ribeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00031/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de supressão de mata nativa, sem licença do órgão ambiental competente. Local: Localidade de Santos Vaz, interior do Município de Ibirapuitã/RS. Investigado: Carlos Darlan Scheer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00006/2016 encaminhado por Designação Excepcional - Manuela Paradedá Montanari para



apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possíveis danos ao consumidor em decorrência de irregularidades encontradas em posto de combustíveis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.000911.0029/2003 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar parcelamento irregular do solo urbano, localizado na rua Sete de Setembro, bairro Santa Teresinha, Taquara/RS. Investigado: Arno Ebling. Otomar Batista da Silva. Pampas Urbanizadora, Construtora, Imobiliária e Empreend. Agropec. Ltda. Local: Sete de Setembro, Santa Teresinha, Taquara/RS. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00911.00073/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade irregular de extração de arenito e corte de árvores nativas para abertura de estrada, sem licença dos órgãos ambientais competentes. Investigado: Altair Cardozo de Aguiar. Local: município de Taquara/RS. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00911.00144/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte irregular de vegetação nativa. Investigado: Antônio Adelino Trentin. Local: Estrada da Glória, nº 2331, Rolante/RS. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00033/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto captação: Comercialização e exposição de produtos irregulares ao consumo. Local: Av. Castelo Branco, nº 496, Centro, Torres/RS. Investigado: Unidasul Distribuidora Alimentícia Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00026/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia da Senhora Cecília da Silveira de possível fraude em cartão-ponto por servidores do Município de Tramandaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00038/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade na contratação de Eduardo Costa da Luz para trabalhar na Secretaria de Saúde do Município de Tiradentes do Sul, em troca de auxílio financeiro por parte de Francisco da Costa, seu avô, na campanha política de João Carlos Hickmann, candidato a Prefeito. Parte: João Carlos Hickmann, Prefeito de Tiradentes do Sul, Francisco da Costa, vulgo "França Costa", e Eduardo Costa da Luz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00017/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível omissão do Conselheiro Tutelar Fábio Cristian da Rosa, de Tiradentes do Sul, no exercício de suas atribuições. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA**

relatou o inquérito civil nº IC.00929.00022/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade de bovinocultura leiteira sem licença ambiental. Investigado: Nelson Bes. Local: Linha Conde de Porto Alegre, Interior, Fagundes Varela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00029/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto parcelamento irregular de solo, desprovido de licença do órgão competente. Investigado: Egidio Alberto Dalla Coletta. Local: Linha Tiradentes, Capela Barros Cassal, Interior, Veranópolis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00016/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano à tutela coletiva do consumidor consistente na oferta, em 24 de junho de 2015, em estabelecimento geriátrico situado na Av. Jardim Lisboa, nº 1.500, Bairro Jardim Krahe, em Viamão/RS, de medicamentos impróprios ao consumo em razão de prazos de validade vencidos ou sem registro. Investigado: Elaine Cristina de Paula Costa ME (nome fantasia "Residencial Geriátrico Caminho do Mar"). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00731.00006/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Camaquã para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto instauração de Inquérito Civil a fim de acompanhar a situação e a atuação do Conselho Tutelar do Município de Camaquã. Outrossim, realizar o acompanhamento das respectivas Leis do Município, as quais dispõem sobre a organização, funcionamento e requisitos de ingresso ao Conselho Tutelar, bem como fiscalizar as Eleições Gerais de 2015. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00745.00006/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto "Apurar responsabilização pelas deficiências na prestação do serviço de telefonia móvel, fixa e de internet no município de Carlos Barbosa, RS". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00073/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Alexandre Porto França para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível irregularidade na Secretaria Municipal de Cultura, diante do fato de ter havido a transferência da servidora Lorena Ferreira Godoy, em 18 de março de 2015, do Museu Municipal para o Museu da Uva e do Vinho, em Forqueta, por determinação de Marta Geni Slomp, Diretora dos Museus, por motivação pessoal, bem como pelo fato de que a servidora Lorena, agente administrativa, no local atual, está sem qualquer atividade, evidenciando violação aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade. Local: Caxias do Sul. Partes: Lorena Ferreira Godoy (representante), Marta Geni Slomp e



Município de Caxias do Sul (investigados). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00134/2015 encaminhado por **Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça – Cassiano Marquardt Corleta** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto irregularidade na contribuição financeira para a UVERGS pelos Vereadores de Caxias do Sul com fundos ao erário da Câmara Municipal. Local: Caxias do Sul. Partes: Representante: Sigiloso. Investigados: União dos Vereadores do Rio Grande do Sul -UVERGS - Câmara dos Vereadores de Caxias do Sul e Vereadores de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00754.00049/2015 encaminhado por **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades com relação ao Projeto de Lei Municipal n. 5.803/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Cruz Alta a firmar contrato com instituição financeira administradora de cartão de crédito para servidores municipais. Investigado: Município de Cruz Alta. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00038/2015 encaminhado por **2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ausência do III Ciclo do Ensino Fundamental na EEEF Virgínia Fomari, localizada na zona rural do Município de Guaporé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00013/2015 encaminhado por **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto ausência de área de lazer no Bairro Universitário. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00001/2012 encaminhado por **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na administração da escola Padre Benjamim Copetti no ano de 2011. Local: Escola PE Benjamim Copetti, em Sobradinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00076/2013 encaminhado por **4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto não cumprimento da lei municipal Nº 4.740, DE 24 de fevereiro de 2011. Investigado: Associação dos Proprietários e Amigos do Camelódromo de Taquara. Local: Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00013/2016 encaminhado por **2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual omissão do poder público municipal de Três

Passos quanto a fiscalização dos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00060/2014 encaminhado por **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificação de eventual falta de cumprimento da Lei de Acesso à Informação por parte do investigado. Investigado: Poder Legislativo do Município de Monte Alegre dos Campos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00927.00006/2008 encaminhado por **3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais decorrentes do corte e desdobro de 37 (trinta e sete) exemplares de pinheiro brasileiro (araucária angustifólia), fato ocorrido em Linha Marmeleiro, interior, Venâncio Aires/RS, de autoria de Élio da Silva Ferreira e Valdemiro José Rodrigues Soares (proprietário da serraria na qual houve o desdobro), o primeiro residente em Linha Marmeleiro, interior do município de Venâncio Aires/RS, e o segundo em Linha Araça, interior de Boqueirão do Leão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00008/2014 encaminhado por **1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar elaboração e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art.19 da Lei 11.445/2007 (Lei da Política Nacional do Saneamento Básico) e a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário previstos no “Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário” firmado entre a CORSAN e o Município de Viamão. Investigado: Município de Viamão e Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00930.00182/2013 encaminhado por **1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a omissão do Município de Viamão em implantar Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme estabelece o artigo 18 da Lei n.º 12.305/2010. Gerenciamento de resíduos sólidos. Investigado: município e Viamão. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00038/2015 encaminhado por **2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade consistente no direcionamento de licitação para contratação de curso de capacitação a ser ministrado aos servidores da saúde e SAMU. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00063/2015 encaminhado por **2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual ocorrência de atos de improbidade administrativa na gestão do Hospital Colônia Itapuã. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do



Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento investigatório nº PA.01411.00548/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais suspeitas de abusos sexuais ocorridos no Bar Sabiá 06, envolvendo acolhidos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00027/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar monitoramento da qualidade das águas subterrâneas do aquífero freático nas cercanias dos cemitérios e a necessidade de licenciamento ambiental. Investigado: Município de Bento Gonçalves. Local do Fato: Bento Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00745.00009/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto "Expediente instaurado por determinação do Conselho Superior do Ministério Público, a fim de apurar o descumprimento da regra incerta no art. 23 do Estatuto do Idoso pelos organizadores do evento gastronômico realizado no Salão Paroquial da Igreja Matriz da cidade de Carlos Barbosa, denominado Festiqueijo". Investigado: Município de Carlos Barbosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00234/2010 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fiscalização referente ao estatuto do torcedor - laudos técnicos referente ao Estádio Alfredo Jaconi de Caxias do Sul. Representante: 1ª Promotoria de Justiça de Esteio. Investigado: Esporte Clube Juventude. Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00236/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar risco à coletividade por queda de materiais de prédio em construção denominado "Cristal Exposição", situado na Rua Marçílio Dias, n.º 135, município de Caxias do Sul. Partes: Rogério Demeda (representante), ERF Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Fisa Incorporadora Ltda. e Exacta Engenharia e Administração (investigados). Local: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00055/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto OF 85/ do Detran – acerca de fraude e improbidade no CFC Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00023/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno

para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível dano ambiental constante em destruir mata nativa fora de área considerada de preservação permanente bem como lançar diretamente no solo, sem nenhum tipo de tratamento, dejetos provenientes de uma pocilga sem licença ou autorização de órgão ambiental competente, na localidade de Linha dos Estefanelos, Distrito de Gramado, Nova Palma/RS. Ano: 2015. Investigado: Milvo João Rossato. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00799.00006/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguari para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte seletivo de seis árvores nativas, com diâmetro entre 15 a 20 centímetros, consistente em quatro pitangueiras, um branquillo e um angico, além do descapoeiramento de uma área de 150 metros quadrados, com a supressão de "unha-de-gato", "vassourão", "mata-campo" e "maria-mole", fora de APP, sem licença do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00806.00007/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de ato de venda irregular de medicamentos de uso controlado. Local do fato: Av. Júlio Borella, 835, município de Marau/RS. Investigados: Farmácia Agafarma (Lazzari e Tomasini Ltda.). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00815.00018/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a destruição de imóvel tombado pelo patrimônio histórico localizado no complexo do Colégio Estadual Senador Alberto Pasqualini. Investigado: Município de Novo Hamburgo. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00031/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição Sonora decorrente de evento de som automotivo realizado no Jockey Clube de Santa Maria e, posteriormente, na Granja Mortari, Rua Sérgio Paines s/nº, bairro Passo das Tropas, sem autorização das entidades competentes. Investigados: Marion Mortari, Twister Car Fest Competições. Local: Santa Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00084/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar os fatos relativos à criação de aves silvestres, quais sejam 05 cardeais, 01 pintassilgo, 01 canário da índia e 01 coleirinha, sem autorização da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e sem anilhamento das aves, pelo Sr. Luis Carlos Leites Rodrigues, residente na Rua Gastão Castro Gisler, n.º 138, nesta Cidade, consoante Procedimento em Ocorrência Ambiental n.º 058, de 27/10/2014, do 3º Pelotão Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do



Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00882.00051/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto Intervenção em área de preservação permanente (APP) em desacordo com as normas ambientais através da instalação de uma "academia ao ar livre". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00893.00014/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar possível poluição sonora causada pelas atividades desenvolvidas pela Associação Africanista Oyá Nike Caboclo Rompe-Mato, localizada na Rua Duque de Caxias, 1524, em São Lourenço do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [procedimento investigatório nº PA.00901.00105/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto acompanhar a Mãe Crecheira Maria Velci da Costa Amaral. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00907.00058/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas no Município de Soledade/RS. Investigado: Lori Rex - ME. Local: Rua Oscar Oliveira Leite, 74, Bairro Botucaraí, Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00911.00049/2005 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes da supressão irregular de vegetação nativa em área de preservação permanente, com emprego de fogo, sem licença do órgão ambiental competente, na localidade de Colônia Monge, em Rolante. Investigado: Sérgio Antônio Pires dos Santos. Local: Colônia Monge, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00953.00007/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto intervenção em APP com abuso de licença ambiental. Patram. Relatório de ocorrência ambiental nº 472/1232/2012. Investigados: Osmildo Duarte Daumling e Município de Imigrante. Local: Linha Arroio da Seca Baixa, Imigrante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00953.00013/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar poluição sonora e perturbação do sossego alheio nos cultos e cerimônias na rua Oterno Schaeffer. Investigado:

Igreja Assembleia de Deus Pentecostal Unida do Brasil. Local: Bairro Canabarro, Teutônia/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** retirou de pauta o [inquérito civil nº IC.00914.00126/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto ocorrência de corte de vegetação nativa, incluindo uso de fogo, na propriedade do Sr. Demézio Valim Pereira (investigado), localizada na Estrada Geral, s/nº localidade de Morro de Oliveirinha, em Três Cachoeiras/RS, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00915.00090/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandai para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto investigar o funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor, com atividade de comércio varejista de combustíveis, sem as devidas licenças necessárias para o funcionamento, localizado no endereço Av. Fernandes Bastos, n.º 281, em Tramandai. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.01130.00008/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar emissão sonora. Local: Rua 12 de Maio, n.º 720, Três Coroas. Partes: Soft Injetados Ltda. ME. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00921.00002/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto procedimento instaurado para apuração de ocorrência de abuso sexual dentro do Cacau, por parte de monitores da entidade de abrigo contra abrigados. Local: Cacau- Uruguaiana. Investigados: Monitores do Cacau: Valdir Bandeira Pereira e Paulo Ricardo Moleda Moreira. Requerentes: Município de Uruguaiana, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direção do Cacau. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** relatou o [inquérito civil nº IC.00732.00018/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Michael Schneider Flach para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar possível irregularidade na cobrança de contribuição de melhoria no Município de Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** relatou o [inquérito civil nº IC.00737.00024/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar suposta improbidade administrativa consistente no desvio de aparelhos de telefone celular objeto do Contrato n.º 160/2010 da Prefeitura Municipal de Canela e respectivo Termo Aditivo. Investigados: Administração Pública Municipal de Canela/RS e Intecel Telefonía (nome fantasia de LBP Comércio de Eletrônicos Ltda.). Local: município de Canela. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** relatou o [inquérito civil nº IC.00746.00017/2015 encaminhado por Promotor de](#)



**Justiça da Promotoria de Justiça de Casca** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência, em tese, de ato de improbidade administrativa causador de prejuízo ao erário público. Local: Santo Antônio do Palma. Partes: Odair Luiz Kazimirski e Município de Santo Antônio do Palma. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00077/2016 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Adrio Rafael de Paula Gelatti para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ilegalidade no depósito judicial de R\$ 535.589,71 pelo Município de Caxias do Sul em razão de débitos judiciais de responsabilidade do Esporte Clube Juventude, no curso do processo de desapropriação de área promovido pelo SAMAE em desfavor do Esporte Clube Juventude. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** relatou o inquérito civil nº IC.00850.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar suposto ato de improbidade administrativa consistente em eventual ilegalidade na utilização de maquinário e serviço público em prol de particulares. Local: Município de Quaraí. Investigados: Prefeitura Municipal de Quaraí, Ricardo Olaechea Gadret, Carlos Alves Medina, Antonio Roberto Pereira Saruba e Mário Ariel Santúrio Arbiza. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00101/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível acumulação ilícita de cargos públicos. Investigado: município do Rio Grande. Local: município de Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00007/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Janor Lerch Duarte para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível utilização da linha telefônica do Conselho Tutelar de Chiapetta para ligações de índole privada pela Conselheira Tutelar Meri Cardinal Kesler. Investigado: Meri Cardinal Kesler, Conselheira Tutelar de Chiapetta. Local: Chiapetta/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** relatou o inquérito civil nº IC.00881.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto inquérito civil que investiga eventual irregularidade no Processo Licitatório nº 058/2012, em especial, quanto à disparidade entre as especificações do edital e da ambulância adquirida, figurando como investigada a Prefeita Municipal de Manoel Viana/RS. Município: Manoel Viana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** relatou as peças de informação nº PI.00887.00014/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**,

tendo por objeto investigar o acúmulo de cargos do vereador Márcio Rogério Pilger. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00112/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto trata-se de procedimento investigatório instaurado a fim de apurar possível vício de quantidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00715.00052/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar empreendimento de Serraria sem licença. Local: Rua Bento Gonçalves, n.º 2300, Nova Brésia. Investigado: Serraria Irmãos Scartezini Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00093/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a suficiência dos serviços e atendimentos prestados pela unidade de pronto atendimento de Bagé - UPA. Local: Rua Felix Contreiras Rodrigues, nº 937, Getúlio Vargas, nesta cidade. Parte: Município de Bagé (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00013/2016 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano à tutela coletiva dos consumidores decorrente de prática abusiva prevista no art.39, inciso VIII, da Lei 8.078/90 pela colocação no mercado de consumo de produto impróprio ao consumo (art.18, parágrafo sexto, da Lei 8.078/90) consistentes nas irregularidades descritas no Auto de Infração Sanitária nº 01/16 da Divisão de Vigilância Sanitária/CEVS da Secretaria Estadual de Saúde e que consta no Processo Administrativo nº 005530-20.00/16-7, em estabelecimento comercial sob a razão social Luciano da Rocha Luz - ME, nome fantasia "Bali Hai Restaurante", localizado na Avenida Beira Mar, nº 01, loja 01, Bairro Atlântida, em Xangri-lá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00045/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a regularidade das atividades desenvolvidas pelo empreendimento denominado "Sacolão Maquiné", localizado na Avenida Rudá, nº 931, Bairro Centro, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00128/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar construção possivelmente irregular que está ameaçando a segurança vizinha na Avenida Diamante, ao lado do nº 428, esquina com Ambar, Bairro Rainha do Mar, em Xangri-Lá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente.



O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00180/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto antenas de transmissão localizadas no bairro Panazzolo, Rua Pedro Machado da Silveira, nº 1343 e Rua Luiz Antunes, nº 253 - que não estariam licenciadas e com os índices de medição de ondas/sinais incompatíveis com a legislação vigente. Partes: Associação dos Moradores do Bairro Panazzolo (representante), Vivo S.A. (investigado). Local: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00759.00014/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto promover adequações necessárias na ILPI Hospedaria Familiar Maria Ceioi frente à legislação de proteção ao idoso. Local: Rua Pedro Cesarine, n.º 205, Dom Pedrito/RS. Partes: Ministério Público (investigante), Hospedaria Familiar Maria Ceioi (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00016/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível construção de rede irregular de esgoto, localizada próxima ao Santuário da Mãe Rainha, entre o beco de acesso e a Rua Padre Sisto Trevisan, Bairro Centro, Faxinal do Soturno/RS. Investigada: Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno. Investigada: Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00024/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração com uso de trator esteira atingindo APP (nascente), do Bioma Mata Atlântica sem autorização do órgão Ambiental Competente. Local: Linha Ávila, Gramado/RS. Partes: Lourenço James Belotto e Valdecir Braun. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00059/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o dano ambiental decorrente de supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração natural localizada no Bioma Mata Atlântica, na Linha Felix Engel Filho, interior de Guaporé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00098/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar problemas na obtenção do passe livre estudantil para o transporte intermunicipal. Investigado: Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional. Reclamante: Paulo Roberto Veleada Souza. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do

expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00046/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possíveis irregularidades em relação a criação e comercialização de suínos em propriedade arrendada. Local do fato: Santa Maria. Investigados: João Volmar Bordin e Luiz Volmar machado Bordin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o exercício de atividade potencialmente poluidora, sem licença operacional, praticado por Eider Borges Xarão, no município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00012/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar depósito irregular de peles de ovelha, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, praticado por Fernando de Figueiredo Correa, na Rua Barão de São Gabriel, nº 155, Bairro Centro, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00037/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a falta de fiscalização nas pousadas localizadas no Município de Imbé, no que diz respeito à ausências de alvarás municipais e PPCL - Plano de Prevenção Contra Incêndio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00089/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reclamação de moradores da Rua Angélica Dihel em Tramandaí/RS de que em dias de chuva, mesmo de baixa intensidade, a água invade as casas causando diversos prejuízos econômicos e de saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00061/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de ilícito civil consistente em fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor (oficina mecânica) sem licenciamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00105/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no corte de 78 (setenta e oito) árvores nativas de várias espécies, gerando um volume de 39,31m³ (trinta e nove vírgula trinta e um metros cúbicos) de lenha, em área de preservação permanente e sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Data: 11/08/2014. Local: Localidade Rincão dos



Souzas, interior do município de Vacaria/RS. Investigado: Armando Guilherme da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00935.00043/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar ocorrência de ocupação irregular em área com mata nativa próximo ao Cemitério Municipal e Parque Natural da SMAM, em Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00715.00003/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a utilização indevida de defensivos agrícolas em zona urbana por parte de Ernani Loch. Local: Propriedade do investigado ao lado da residência de nº 596, fundos, Bairro Centro, Arroio do Meio/RS. Investigado: Ernani Loch. Interessada: Lisete Margarida Schneider Schwendler. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00725.00001/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto supressão de vegetação nativa nos estágios médio e avançado de regeneração, atingindo área de preservação permanente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00938.00010/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar dano ambiental em decorrência de depósito de madeira nativa sem o devido licenciamento ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00734.00002/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar denúncia de extração não licenciada de minério – argila. Local: Rodovia Estadual RS 239, S/Nº, próximo da empresa ECX Global, no município de Campo Bom. Investigada: Empreiteira Apolo e Weber Maschinentehnnick do Brasil Máquinas para Construção Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00739.00063/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar dano ambiental em razão de poluição ambiental decorrente de aterro sanitário municipal em desacordo com a licença de operação obtida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00949.00158/2010 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto averiguar eventual ocorrência de descumprimento de Licença Prévia, expedida pelo órgão ambiental para o empreendimento denominado Solar do Arroio, em Capão da Canoa/RS, de

responsabilidade do Sr. Márcio da Rosa Galimberti. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00743.00006/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar eventual dano ambiental pelo deferimento de licença prévia irregular (já anulada) para o parcelamento de solo para loteamento em área inserida no Bioma Mata Atlântica, à rua Candinha, Centro, Carazinho/RS. Investigados: Júlio Cesar Correa Dalcanal e Município de Carazinho. Representantes: Pessoas que firmaram petição e abaixo-assinado. Local: Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00176/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a abertura de uma vala de 143,63m x 1,2m x 1,5m (comprimento, largura e profundidade, respectivamente), em Área de Preservação Permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 13 de maio de 2013, na Linha Três, Seção Paiol Grande, interior do Município de Erechim/RS, tendo como investigado Gilberto Maximino Alves dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00770.00011/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar o bosqueamento irregular que causou a supressão de espécies nativas sem a devida licença ambiental (art. 60, caput da Lei 9.605/1998. Investigado: Adão Lourenço da Luz. Local: Rua Belo Horizonte, s/n, Fazenda Vilanova/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00788.00013/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto criação de aves de corte em APP. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00788.00023/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a existência de dano ambiental causado pela atividade de bovinocultura leiteira em desacordo com a licença ambiental, na Linha Décima Porto Alegre, Capela São José em Serafina Corrêa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00788.00025/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto provável prática de abate clandestino de frangos no município de Guaporé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00788.00043/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a ocorrência de crime contra a flora - supressão



de vegetação nativa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00070/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental decorrente do corte não licenciado de vegetação nativa para abertura de estrada e intervenção em APP, no Município de Montauri/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00088/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto descarte de resíduos líquidos, sem tratamento, em córrego e de dejetos de confinamento animal diretamente no solo em propriedade localizada na Linha Décima Porto Alegre, Capela Santo Antônio em Serafina Corrêa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00933.00023/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Alexandre Sikinowski Saltz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia de maus tratos contra animais (dois cães). Investigado: Luiz Paulo Lange. Local: Rua Teotônia, nº 73 Bairro Saibreira I, no município de Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00033/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração e reparação do dano ambiental decorrente da guarda em cativeiro de pássaro silvestre, sem autorização do órgão ambiental", na Localidade de Linha 03 Oeste, interior do município de Ijuí/RS. Investigado: Flávio Luis Mensch. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00043/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de danos em APP - aterramento irregular, na localidade da Rua Bento Gonçalves, n.º 1010, tendo como investigado Edival Silveira Balen. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00086/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto poluição sonora e atmosférica do gerador de energia do Hospital da Cidade. A máquina expeli uma fumaça densa de cheiro muito forte de óleo queimado, tendo como investigado o Hospital da Cidade de Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00133/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de poluição sonora, na localidade da rua Julio Grandin, n.º 5199, nesta cidade, tendo como investigado Tropical Night Bar e Requerente 3º BABM.

À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00155/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de danos contra a fauna - aves em cativeiro, na localidade da av. Rio Grande, n.º 1040, Bairro Valinhos, nesta cidade, tendo como investigado Ricardo dos Santos Costa e como o requerente 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00942.00011/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental causado pela Prefeitura Municipal de Planalto, no final da Rua Garibaldi, no Município de Planalto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00009/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade de funilaria e latoaria de automóveis, sem licença de operação, no centro do Município de Rodeio Bonito. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00077/2007 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a real situação da coleta e tratamento de esgoto cloacal no Município de Passo do Sobrado, em razão de eventual dano ambiental consistente na poluição de recursos hídricos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00109/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar criação de bovinos na zona urbana de Silveira Martins. Investigado: Município de Silveira Martins. Local dos Fatos: Município de Silveira Martins/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00010/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar manutenção em cativeiro, de espécies da fauna silvestre (tartarugas), sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, praticada pela Associação Congregação Santa Catarina – Colégio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00060/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o corte de árvores nativas, praticado por Viniício de Lima Saldanha, no interior do município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior



do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00883.00063/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de poluição sonora proveniente da sede social do CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00900.00024/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade de suinocultura em desacordo às normas ambientais vigentes atividade de suinocultura em desacordo às normas ambientais vigentes. Autor do fato: José Bertoldi. Local do fato: Linha Sete, Interior de São Valentim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00915.00030/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o lançamento de efluentes líquidos (esgoto) a céu aberto e em via pública na Rua Cristóvão Colombo, nº 790 - B. São Francisco, em Tramandaí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00917.00083/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental à mata ciliar do Rio Lajeado Grande, em razão do não isolamento da área na propriedade de Valdemir Wagner Flores, localizada em Ressaca do Campo Sales, interior de Tiradentes do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00929.00035/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar intervenção em área de preservação permanente sem licença ambiental. Investigados: Clóvis Antônio Fávero e sucessão de Sérgio Taparelo. Local: Rodovia RSC 470, km 174, município de Veranópolis/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00929.00047/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente. Investigado: Vilson Cortellini. Local: Linha Conde de Porto Alegre, Interior, Fagundes Varela - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** incluiu em pauta o [inquérito civil nº IC.00829.00009/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre](#), tendo por objeto apurar notícia de suposta venda irregular de ativos da CEEE, bem como demissões em prejuízo aos cofres públicos, podendo vir a inviabilizar o contrato de concessão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro

**FÁBIO COSTA PEREIRA** incluiu em pauta o [inquérito civil nº IC.00829.00018/2010 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre](#), tendo por objeto apurar eventuais irregularidades na transferência de recursos do Município de Porto Alegre a entidades filantrópicas, a título de "Incentivo Municipal à Estratégia de Saúde da Família - IMESF", conforme a Portaria Nº 627/2009, da Secretaria Municipal da Saúde. Local: Porto Alegre. Requerente: Conselho Municipal de Saúde. Requerida: Secretaria Municipal de Saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** incluiu em pauta o [inquérito civil nº IC.00829.00031/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre](#), tendo por objeto apurar suposta prática de nepotismo na Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. Representante: Joaquim da Luz. Representado: Luciano Eli Martin e Marcelo Santos da Rocha; Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** incluiu em pauta o [inquérito civil nº IC.01203.00012/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios](#), tendo por objeto possíveis irregularidades envolvendo o contrato celebrado entre a Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA- e a Câmara Municipal de Porto Alegre, tendo por objeto a prestação de serviços de implantação de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico e de consultoria, com fornecimento de softwares e infraestrutura de comunicação de dados e de armazenamento. Representante: Sindicâmara - Sindicatos dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre. Investigado: Câmara Municipal de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** incluiu em pauta o [inquérito civil nº IC.01220.00005/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha](#), tendo por objeto investigar a empresa nome fantasia "Lar do Idoso Divina Caridade", de propriedade de Jorge Luis Viana -ME, em Cachoeirinha, a fim de investigar eventual lesão ao direito do idoso na instituição de atendimento de longa permanência de idosos, visando à adequação do estabelecimento ao Estatuto do Idoso e à Política Nacional do Idoso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** incluiu em pauta o [inquérito civil nº IC.01220.00010/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha](#), tendo por objeto apurar eventual contratação irregular se serviços jurídicos - assessoria jurídica - pelo Município de Cachoeirinha tendo como investigados o Município de Cachoeirinha, Maritânia Lúcia Dallagnol e Dallagnol Advogados Associados. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** incluiu em pauta o [inquérito civil nº IC.00734.00021/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom](#), tendo por objeto apurar produção excessiva de ruídos por empresa. Local: Avenida Brasil, nº 1361, município de Campo Bom; Geton Laser Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** incluiu em pauta o [inquérito civil nº](#)



**IC.00748.00132/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça – Cassiano Marquardt Corleta**, tendo por objeto possível pagamento de propina a inspetores da polícia civil, em 28 de outubro de 2011, quando da prisão em flagrante de Jardel Luiz Bresola, por tráfico de entorpecentes, para que sua esposa Daiane da Silva Rodrigues não fosse presa também. Partes: inspetores da polícia civil que participaram do auto de prisão em flagrante de Jardel Luiz Bresola, Daiane da Silva Rodrigues, Juarez Dambros (investigados); Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul (representante). Local: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** incluiu em pauta as peças de informação nº PI.00748.00101/2016 encaminhadas por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça – Cassiano Marquardt Corleta, tendo por objeto apurar desvio de patrimônio público para fins particulares. Partes: Anônimo (representante) Adelino Teles (investigado). Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** incluiu em pauta o inquérito civil nº IC.00755.00014/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta, tendo por objeto apurar possível prática de crime ambiental em razão de funcionamento de atividade potencialmente poluidora - Serraria Móvel - sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, conforme relatório ambiental emitido pela PATRAM em 07/07/14 constatada no Município de Pejuçara. Investigado: Vanderlino Glowacki. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** incluiu em pauta o inquérito civil nº IC.00782.00050/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado, tendo por objeto apurar operação de rampa de lavagem sem licença do órgão ambiental competente. Local: Avenida das Hortensias, n.º 4021, Centro, município de Gramado/RS. Partes: Paulo Alexandre de Oliveira e Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** incluiu em pauta o inquérito civil nº IC.01349.00133/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavalini, tendo por objeto reconstituir a mata ciliar do Rio Conceição na propriedade do investigado Cláudio Luiz Mânica, sendo o imóvel situado na Localidade de Arroio Bonito, interior do Município de Augusto Pestana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** incluiu em pauta o inquérito civil nº IC.00867.00116/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa, tendo por objeto averiguar a possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área de preservação permanente, localizada na localidade de Santa Izabel, em Tuparendi, levada a termo por Valdemar Gervázio da Silva, residente na localidade de Campo Alegre, interior do Município de Porto Mauá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** retirou de pauta o procedimento nº RD.00723.00066/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento

**Gonçalves para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar notícia encaminhada pelo Ministério Público Federal sobre denúncia encaminhada por Adair Gracioli. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** retirou de pauta o procedimento nº RD.00796.00145/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Irai para apreciação **do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto averiguar degradação ambiental em APP. Local: nas margens do rio Uruguai, km 5 e 6, na BR 386, município de Irai/RS. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** retirou de pauta o procedimento nº RD.00829.00056/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação **do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar notícia de irregularidades nas contas do Diretório Estadual do Partido Popular Socialista (PPS) referente ao exercício de 2012, consistentes em doações realizadas por fontes vedadas. Local: município de Porto Alegre. Representante: Procuradoria Regional Eleitoral do RS. Representado: Diretório Estadual do Partido Popular Socialista - PPS. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** retirou de pauta o procedimento nº RD.00862.00201/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul para apreciação **do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto ofício n.º DI.00861.01321/2016, da 2ª PJ Especializada de Santa Cruz do Sul - Defesa Comunitária, encaminhando cópia do AT.01530.00233/2016, para ciência e adoção das medidas cabíveis. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** retirou de pauta o procedimento nº AT.01304.01482/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação **do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar reclamação sobre árvore Jacarandá que fica no passeio da sua casa. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** retirou de pauta o procedimento nº AT.01504.00930/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha para apreciação **do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar denúncia de irregularidades cometidas por Luiza Guilhermina Wandscheer Rower enquanto Presidente da Associação de Moradores do Bairro Emotivo Meu Rincão, no Município de Cachoeirinha. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** retirou de pauta o procedimento nº RD.00722.00201/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto averiguar a viabilidade de ingresso de ação de execução da multa fixada em favor do órgão ambiental municipal. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** retirou de pauta o procedimento nº RD.01202.00068/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação **do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto denúncia sobre a execução da obra de reurbanização do entorno de Praça XV de Novembro, nesta Capital, em desacordo com o descrito no edital e contrato de licitação. Local: município de Porto Alegre. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** retirou de pauta o procedimento nº RD.01211.00107/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação **do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar abaixo-assinado contra a forma em que está sendo calculada a taxa de coleta de lixo pelo Município de Osório/RS. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** retirou de pauta o procedimento nº RD.01500.00051/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação **do indeferimento de instauração de**



**inquérito civil**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa na Procuradoria do Município de Bagé. Manifestante: Cidadão/Sigilo solicitado. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** retirou de pauta o procedimento investigatório nº PA.00909.00004/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto solicita orientação sobre contratações emergenciais do Município de Tapera. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** retirou de pauta o procedimento nº AT.01504.00454/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar possível ocorrência de irregularidades na alteração do itinerário de linha de transporte coletivo. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** retirou de pauta o procedimento nº RD.00802.00307/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar estabelecimento de lavagem automotiva. Aterramento. Banhado. Drenagem/canalização. Rodovia ERS 413, Bairro Conventos (setor 9; Quadra 2; Lote 12; Sub lote 1), Casa 1.430, município de Lajeado/RS. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** retirou de pauta o procedimento nº RD.00829.00004/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar possível configuração de ato de improbidade administrativa, em razão de doações ao Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores, no exercício financeiro de 2011, efetuadas por pessoas detentoras de cargos de autoridade ou equiparados, demissíveis *ad nutum*, no governo do Estado do Rio Grande do Sul, situação vedada pela legislação eleitoral. Local: município de Porto Alegre. Representante: Procuradoria Regional Eleitoral no Rio Grande do Sul. Representado: Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores no Rio Grande do Sul. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** retirou de pauta o procedimento nº RD.00852.00338/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto averiguar possíveis irregularidades no pleito para conselheiro tutelar. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** retirou de pauta o procedimento investigatório nº PA.00832.00054/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar reclamação de revisão de contrato com a NET, em razão do reajuste do ICMS. O Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** retirou de pauta o procedimento nº RD.00781.00091/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto manutenção da estrada do interior de Giruá - Entre-Comandaí. O Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** retirou de pauta o procedimento nº RD.01413.00031/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente na ausência de vereadores do município de Xangrilá em audiência pública realizada em 22.12.2015 às 19h. Manifestante: Cidadão/Sigilo solicitado. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** retirou de pauta o procedimento nº RD.00829.00097/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar

supostas irregularidades em licitação promovida pela empresa CARRIS (Tomada de Preços n. 01/2015) para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para regularização e licenciamento das instalações da Companhia. Representante: Jauro Chiali Comunale – ME. Representado: Companhia Carris Porto Alegrense. Local: município de Porto Alegre. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** retirou de pauta o procedimento nº RD.00891.01099/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto irregularidades no âmbito da administração do Centro POP vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** retirou de pauta o procedimento nº RD.00783.00284/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto notícia oriunda do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Gravataí - SPMG. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** retirou de pauta o procedimento nº RD.00829.00080/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar a conduta da SEAPI quanto à regulamentação do FUNDOLEITE, bem como à inscrição das empresas inadimplentes no CADIN e demais procedimentos a fim de assegurar o adequado repasse de verbas e benefícios a produtores de leite no Estado. Local: município de Porto Alegre. Representante: Instituto Gaúcho do Leite - IGL. Representado: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação - SEAPI. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** retirou de pauta o procedimento investigatório nº PA.00909.00016/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto investigar a existência de perfuração de poços artesianos no antigo Horto Florestal, no município de Tapera. Manifestante: Cidadão/Sigilo solicitado. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 24 de novembro de 2016.  
**MARTHA WEISS JUNG**,  
Promotora-Assessora.